



## *Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*

Estado de São Paulo

### **LEI Nº 3.112, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010**

*"Dispõe sobre a doação de materiais considerados inservíveis aos serviços da Administração e dá outras providências."*

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Miguel Arcanjo – APAE, localizada na Rua Benedito Nenês Ratto nº 40, CNPJ nº 50.787.688/0001-70, lajetas retiradas da Praça Antonio Ferreira Leme no total de 600 (seiscentos) metros quadrados.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel Arcanjo, 14 de setembro de 2010

ANTONIO CELSO MOSSIN  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.

VANDERLEI MENDES BICUDO  
Secretário de Administração e Finanças